



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2015**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº019/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARILZA SERIQUE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2973360 e CPF n.º287.026.702-91, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, n.º 3465, Bairro Aparecida, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME**, com sede na Rua Ismael Araújo, n.º 656, sala A, bairro Santíssimo, Santarém-Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.982.623/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 110.430.832-00 e da R.G n.º 6042917 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Ismael Araújo, n.º 656, bairro Santíssimo, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA, referente ao Pregão Presencial n.º 019/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

**LOTE 1 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA PARA ORLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
ITEM 01 - SISTEMA DE SOM - ORLA	12	Line Array 1225w	DIÁRIA	6.800,00	27.200,00
	08	Sub 1600w			
	03	Amplificadores Line			
	02	Amplificadores Sub			
	01	Amplificador Monitor			
	01	Mesa Digital 16 Canais			
	01	Processador			
	01	Main Power			
	04	Microfones Sem Fio			
	02	Monitores			
06	Garras, Pedestais				
30	Caixas de Som 500wats pequenas p/ poste, com sistema de transmissão com o som principal.	DIÁRIA	5	4.990,00	24.950,00
ITEM 02 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ORLA	18	Par LED 3 - Wats	DIÁRIA	2.950,00	8.850,00
	06	Mini Brut c/ 6 lâmpadas			
	12	Refletores 1000-Wats			
	01	Mesa digital de iluminação			
	01	Main Power			
ITEM 03 PALANQUE -	04	HQI-Lâmpada branca 450w	DIÁRIA	3.900,00	19.500,00
	01	Palco 12 L x 06F x 4P x 1,5A			
	02	Torre Fly/ Escada/ Extintor			



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Any시오 Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ORLA	01	Palco 4x4 - Jurados	DIÁRIA	2	1.950,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						84.400,00

## CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

## CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de 27/08/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram realizados regularmente;
- b) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA IV – Da Execução

A execução dos serviços que são objeto desta licitação ocorrerá obrigatoriamente entre os dias 1 a 9 de Setembro de 2015, mediante a requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0348.3.3.90.39.00.00.0100

## CLÁUSULA VI - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a execução dos serviços e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de refazer quaisquer serviços que venham a ser realizados fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

### 6.2. Contratante

- a) Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇO sobre qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente informado em portaria.

### 6.3. Contratada

- a) Proceder ao início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças- SEMED, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo previsto.
- b) Fazer a entrega da estrutura pronta em até 06 (seis) horas anteriores à realização do evento.
- c) Oferecer uma adequada estrutura de palco, de modo que garanta a segurança das pessoas que irão prestigiar o evento daquele lugar;
- d) Substituir a estrutura e/ou aparelhagem quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**g)** A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da SEMED.

**h)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**i)** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**j)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**CLÁUSULA VII – Do acompanhamento e fiscalização:**

**9.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Marluce Santos de Pinho** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, conforme a portaria nº 198/2015.

**CLÁUSULA VII – Do Pagamento**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 4415-6; Conta Corrente 5431-3; Localidade SANTARÉM - PA, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

**CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato:**

**11.1** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA X – Do Reajuste de Preço:**

Os preços contratados, são irreajustáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA XI - Da Rescisão Contratual:**

**13.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII - Das penalidades:**

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

**I.** Advertência por escrito;

**II.** Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA XII - Norma Aplicada :**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 019/2015-SEMED.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA XIV - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de Agosto de 2015.

**Marilza Serique dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação - Adjunta  
Decreto nº 005/2013  
Contratante

**PAULINHO PROD. E EXECUÇÕES.**  
**MUSICAIS LTDA ME**  
Paulo Jofre de Oliveira Andrade  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF nº

2 \_\_\_\_\_

CPF nº